

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0123/2022

EMPRESA: COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.136.133/0001-02
DESCUMPRIMENTO: ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME (NÃO ENVIO DE AMOSTRA)

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0156/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 342/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa COMPAKTO- DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 14.136.133/0001-02, a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo período de 4 (quatro) meses à empresa COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 14.136.133/0001-02, por incorrer na infração do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, do art. 49, IV da Lei nº 10.024/2019, bem como o art. 33, III, art. 35, II, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1ª INSTÂNCIA

PAAR Nº 0124/2022

EMPRESA: SOS GAS LTDA, CNPJ nº 09.266.128/0001-76

DESCUMPRIMENTO: FALSA DOCUMENTAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - 1ª MACRORREGIÃO

O Secretário de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo administrativo de apuração de responsabilidade Nº 0124/2022, da defesa prévia apresentada pela empresa processada e considerando as disposições contidas na Nota Técnica Conclusiva e no Parecer Jurídico nº 018/2024/SEAD/Setor de Licitações e Contratos, decide:

Aplicar à empresa SOS GAS LTDA, CNPJ nº 09.266.128/0001-76, a sanção da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado da Paraíba e descredenciado do Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF, pelo período de 2 (dois) anos, a empresa SOS GÁS LTDA, CNPJ nº 09.266.128/0001-76, por incorrer na infração do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, dos arts. 49, VIII e IX do Decreto nº 10.024/2019, bem como no art. 36 inciso V alínea “c” da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

Assim, fica a empresa intimada para, querendo, interpor **RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 47 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE.

O recurso poderá ser apresentado de forma eletrônica, através do e-mail cpasa@centraldecompras.pb.gov.br ou de forma física por petição protocolada no protocolo geral desta Secretaria. Destaca-se que está assegurada vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. João da Mata, s/n – Bloco III, 1º Andar - PB - Comissão Permanente para Apuração de Sanções Administrativas – CPASA, Jaguaribe – João Pessoa, CEP: 58015-900.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.


CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº: 150/2025
 EXPEDIENTE DO DIA: 03-04-2025

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIR os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Privada	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	SAD-PSE-2025/05472	1738691	CARLA FABIANA ALVES DE ALMEIDA	3.725	0	0	0
SEC. EST. SAUDE	SAD-PSE-2025/04574	1602411	JOANA DARCI MORAIS DA SILVEIRA FRADE	0	0	3.195	0

Publicado no D.O.E. Edição do dia:

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
 GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente: 03-04-2025
 Resenha nº: 155/2025

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
SAD-PSE-2025/06349	1852302	ANDRE MARTINS DA SILVA	SEC. EST. EDUCACAO
SAD-PSE-2025/04429	1770853	MARISELMA DE VASCONCELOS CAVALCANTE	SEC. EST. EDUCACAO

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 158/ GS

João Pessoa, 27 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **DANIELLE TELES DE MEIRELES**, matrícula nº **944.101-8**, para GESTORA DOS CONTRATOS DO PROGRAMA OPERA PARAIBA, em substituição a **LINDI-NALVA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº **170.612-8**.

Art. 2º - Esta Portaria terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PUBLICADO NO DOE DE 03/04/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.


Amilton Silva Reis
 Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos

PORTARIA GS Nº 014/2025

João Pessoa, 03 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH, criada através da LEI Nº 12.615, DE 25 DE ABRIL DE 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, em consonância com o Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023 e no uso das suas superiores atribuições,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 44.504 de 05 de dezembro de 2023, que Institui o Código de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 002/2025 que “Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e Conduta Profissional dos Servidores e Empregados Públicos do Poder Executivo do Estado da Paraíba”.

RESOLVE:

Art.1º - Istituir a Comissão de Ética e Conduta Profissional no âmbito da Secretária de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos (SEIRH) e designar os seguintes servidores para sua composição:

I - WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, como Membro Titular e na condição de Presidente;

II - TAÍSA MARIA SOARES CORDEIRO, matrícula nº 190.755-7 como Membro Titular;

III - ADHÁLIDA MARIANE TEIXEIRA MODESTO BARROS, Matrícula 1862642, como Membro Titular;

IV - TATIANA RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 175.469-6, como Membro Suplente;

V - FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 96.346-1 como Membro Suplente;

VI - TELMA LÚCIA DE ALMEIDA NUNES, Matrícula 1478079, como Membro Suplente;

Art. 2º Os Membros da Comissão cumprirão mandato de 02 (Dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º O Presidente da Comissão será substituído pela Doutora Taísa Maria Soares Cordeiro, em caso de ausência, impedimento ou vacância.

Art. 4º Compete à Comissão exercer as atribuições previstas na Instrução Normativa SEAD nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de março de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Deusdedit Queiroga Filho
 Secretário de SEIRH

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 171

João Pessoa, 03 de abril de 2025.

Institui o Comitê Estratégico de Monitoramento do Projeto Conexão Mundo Estudantes e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, artigo 89, inciso IV, de 5 de outubro de 1989;

Considerando a Lei nº 10.613, de 18 de dezembro de 2015, que institui o Programa de Intercâmbio Internacional - Gira Mundo;

Considerando a Lei nº 11.655, de 23 de março de 2020, que alterou a Lei nº 10.613/2015, que instituiu o Programa de Intercâmbio Internacional - Gira Mundo;

Considerando que o Projeto Conexão Mundo é subsidiado pelas Leis Estaduais 10.613/2015 e 11.655/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na estrutura do Comitê Gestor do Projeto Conexão Mundo Estudantes, garantindo maior eficiência na execução das atividades e no acompa-